

LEI 439 19 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Renegociação de Dívida do Município de Pingo D'água com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

A Câmara Municipal aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA**, no uso das suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Renegociação de Dívida do Município de Pingo D'água com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, no valor de R\$ 112.032,16 (cento e doze mil e trinta e dois reais e desesseis centavos) originários de faturas de água.

Art. 2º - A dívida de que trata o artigo anterior é referente a faturas de água e/ou esgoto pendentes que serão quitadas em 50 (cinquenta) parcelas mensais consecutivas, cujos valores serão incluídos nas faturas mensais de água e/ou esgoto sob responsabilidade do Município, emitidas pela COPASA-MG a partir do mês de Setembro/2017.

Art. 3º – Os pagamentos de parcelas da dívida de que trata esta Lei serão realizados nas condições estabelecidas pelo Termo de Renegociação de Dívida a ser firmado entre o Município de Pingo D'água e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas dotações já consignadas no orçamento da Prefeitura vigente.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 19 de setembro de 2017.

Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: __/__/__

*Thiago Luiz Martins Souza
Chefe de Gabinete*